VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO AO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E POSTO NETHER & EMMEL LTDA

Por este instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem entre o **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, centro, em Sinimbu/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.632/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON MOLZ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na localidade de Linha Primavera, 7105, neste Município, CPF nº 172720250-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO NETHER & EMMEL LTDA**, com sede na localidade de Linha Pinhal Santo Antônio registrada no CNPJ sob nº 37.705.114/0003-09, neste ato representado pelo Sr. ADONIR DOS ANJOS NETHER inscrito no CPF sob nº 614.163.000-72 e pelo Sr. FAGNER PATRICIO EMMEL inscrito no CPF sob nº 028.665.610-82, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditivar o contrato nº 006/2024, vinculada inexigibilidade nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

1.1 O processo de avaliação do reequilíbrio econômico financeiro ocorreu a par do expediente de solicitação reequilíbrio sob protocolo 422/4610 de 5 de maio de 2026, de acordo com memorando 17/2026 do setor de almoxarifado.

1.2 Em vista do entendimento favorável da gestão/fiscalização do contrato/ata de registro de preços, os preços praticados com relação ao objeto passam a ser os seguintes:

Item: 001 **Descrição:** óleo diesel Comum **Valor Inalterado**
Item: 002 **Descrição:** Óleo Diesel, tipo S10 **Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 6,95** **Reequilíbrio (REDUÇÃO) de R$ 0,14 por litro** sobre valor anterior de R$ 7,09
Item: 003 **Descrição:** Gasolina Comum **Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 6,53** **Reequilíbrio (REDUÇÃO) de R$ 0,03 por litro** sobre valor anterior de R$ 6,56

1.3. Novo valor aplicado a partir da data: 05/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
2.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 14.133/21 Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda, legislação específica atinente ao objeto contratado, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

Sinimbu, 6 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
Contratante

POSTO NETHER & EMMEL LTDA
Contratada

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____